



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 275/2007.

Dispõe sobre contratação de Diretor Técnico do Pronto Atendimento do Município de Campos Altos-MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado na área de Medicina, para exercer a função de Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º: São atribuições do Diretor Técnico:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
- b) Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissional de saúde em benefício da população usuária da instituição.

Art. 3º: Para o desenvolvimento das atribuições do Diretor Técnico do Pronto Atendimento Médico municipal, o contratado terá remuneração fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: Ao valor estabelecido no caput deste artigo deverá ser adicionado o percentual de 20% do salário mínimo nacional.

Art. 4º : As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, inscrita sob o n.º 02.07.01.10.302.0088.2058.3.3.90.04.00.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de outubro de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta ilustre casa, Projeto de Lei que versa sobre a contratação de um Diretor Técnico para o Pronto Atendimento Médico do Município de Campos Altos – MG, conforme determina a Lei Federal n.º 6.839/1980, e a Resolução CFM n.º 1.342/91, do Conselho Federal de Medicina, sendo que este será responsável por todas as ações dos profissionais da área da medicina no referido estabelecimento.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal